



Município da
Marinha Grande



INSTRUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Presente na Sessão da
Assembleia Municipal
- 15.12.2023 -



PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
30.11.2023

INSTRUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

ÍNDICE

ÍNDICE

Capítulo I - Introdução	3
I.1 Enquadramento Legal.....	3
Capítulo II - Opções do Plano e Orçamento 2024	6
II.1 Linhas Programáticas.....	6
II.1.1 Fundos Comunitários e Outros.....	6
II.2 Planeamento	7
II.3 Análise Financeira.....	9
II.3.1 Introdução.....	9
II.3.2 Receita	11
II.3.2.1 Receita Corrente	13
II.3.2.2 Receita de Capital	15
II.3.3 Despesa.....	16
II.3.3.1 Estrutura da despesa	17
II.3.3.1.1 Despesa Corrente	19
II.3.3.1.2 Despesa de Capital	20
II.3.3.2 Grandes Opções do Plano Quinquénio 2024-2028	20
II.3.3.2.1 Plano Plurianual de Investimentos Quinquénio 2024-2028	21
II.3.3.2.2 Plano de Atividades Municipal - Quinquénio 2024-2028	22
II.3.3.3 Orçamento sem Plano	24
II.3.3.3.1 - Despesas com pessoal	24
Capítulo III – Responsabilidades Contingentes	26

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Receita Quinquénio 2024-2028	8
Quadro 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Despesa Quinquénio 2024-2028.....	8
Quadro 3 – Estrutura do Orçamento de 2024.....	10
Quadro 4 - Variação da Receita e da Despesa 2023/2024	10
Quadro 5 – Equilíbrio Orçamental.....	11
Quadro 6 – Componentes do Orçamento da Receita de 2024 e comparação com anos anteriores.....	12
Quadro 7 – Receita Corrente.....	13
Quadro 8 – Previsão das Transferências do Orçamento do Estado para o ano de 2024	15
Quadro 9 – Transferências no âmbito da descentralização de competências para o ano de 2024	15
Quadro 10 – Receita de Capital.....	16
Quadro 11 - Componentes da Despesa	18
Quadro 12 – Repartição da Despesa	18
Quadro 13 – Distribuição da Despesa de Capital	20
Quadro 14 – Repartição da Despesa 2023 e 2024	20
Quadro 15 – Repartição do PPI por classificação funcional 2023-2024	22
Quadro 16 - Repartição do PAM por classificação funcional.....	24
Quadro 17 – Evolução das Despesas com pessoal	25

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução do Orçamento Municipal (2021-2024).....	9
Gráfico 2 – Componentes da Despesa 2023/2024	19
Gráfico 3 – Aquisição de Bens e Serviços.....	19
Gráfico 4 – Plano Plurianual de Investimento 2024-2028	21
Gráfico 5 – Plano de Atividades Municipal, repartição da dotação por anos.....	23

ÍNDICES DE FIGURAS

Figura 1 – Peças que integram a proposta de Instrumentos Previsionais	9
Figura 2 – Repartição do PPI por classificação funcional	21
Figura 3 - Repartição do PAM por classificação funcional	23

Presente na Sessão da
Assembleia Municipal
- 15.12.2023 -



PRESENTE NA REUNIÃO DE
CÂMARA EXTRAORDINÁRIA
30.11.2023

INSTRUMENTOS PREVISIONAIS 2024

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

RELATÓRIO

Capítulo I - Introdução

I.1 Enquadramento Legal

A proposta das Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024-2028 e o Orçamento Municipal consubstanciam um conjunto de orientações e atividades que serão executadas pelos serviços municipais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável do concelho e a promoção da melhoria das condições de vida da população.

O Orçamento Municipal de 2024 reflete opções e compromissos assumidos em anos transatos, os quais não podem deixar de ser honrados pela autarquia, tendo em conta o equilíbrio das contas públicas e da dívida global, assim como o cumprimento do princípio da equidade intergeracional.

Ao longo dos anos, foram implementadas reformas estruturais na administração local, nomeadamente, através da publicação dos seguintes diplomas:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que estabeleceu as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo estas regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho
- Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
- Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto que estabeleceu o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal
- Lei das Finanças Locais, que visa estabelecer o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que implementa o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), baseado nas normas internacionais específicas para o setor público e que vem revogar parcialmente o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL)
- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê a transferência, para os municípios e para as entidades intermunicipais, dos recursos que visam financiar o exercício das novas competências previstas no referido diploma
- Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias

Para acautelar eventuais agravamentos de desequilíbrio financeiro foram criados mecanismos de apoio às autarquias locais, nomeadamente:

- Programa de Apoio à Economia Local – PAEL (Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto), onde os municípios que cumpriam com as condições de elegibilidade poderiam estabelecer contratos de empréstimos com o Estado, tendo em vista o restabelecimento da sua situação financeira, de forma a regularizar o pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias.
- Fundo de Apoio Municipal, com o objetivo de prestar assistência financeira aos municípios que se encontrem em situações de saneamento e recuperação financeira, sendo de salientar, que o seu desenho prejudica especialmente os municípios responsáveis e cumpridores dos princípios da boa gestão pública.

A proposta de Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para o quinquénio de 2024-2028, tem a sua base na situação económica e financeira do Município da Marinha Grande, a qual está plasmada no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses reportado ao ano de 2022, publicitado a 28 de setembro de 2023:

- 1.º Lugar no *ranking* global dos nove melhores municípios do distrito de Leiria
- 3º Lugar no *ranking* global dos municípios com menor passivo por habitante
- 7.º Lugar no *ranking* global dos municípios de média dimensão
- 8.º Lugar no *ranking* dos 20 municípios com melhor índice de liquidez
- Os limites de endividamento estabelecidos nos termos da Lei das Finanças Locais são cumpridos.

A proposta de Instrumentos Previsionais do Município da Marinha Grande para 2024 obedece a um conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram definidos na Lei das Finanças Locais, nas regras previsionais do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, adiante designado por POCAL, na Lei de Enquadramento Orçamental e na Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, adiante designada por LCPA.

A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, consagrando um conjunto de princípios fundamentais à atividade financeira das autarquias locais, sendo de realçar os seguintes:

- *Princípio da legalidade*, segundo o qual a atividade financeira da autarquia se exerce no quadro da Constituição da República Portuguesa e demais normativos legais e regras de direito da União Europeia e das restantes obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português
- *Princípio da estabilidade orçamental*, as autarquias locais estão sujeitas, na aprovação e execução dos seus orçamentos a garantir a estabilidade financeira da autarquia, bem como uma gestão orçamental equilibrada
- *Princípio da autonomia financeira*, considerando que o Município da Marinha Grande tem património e finanças próprias, cuja gestão compete aos respetivos órgãos autárquicos
- *Princípio da transparência*, que se traduz num dever de informação, para com o Estado e cidadãos, da sua situação financeira, de forma rigorosa e acessível

- *Princípio da solidariedade nacional recíproca*, pelo qual a autarquia e o Estado estão vinculados a este dever que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais
- *Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais*, que estabelece que a atividade financeira da autarquia se desenvolve pelo princípio da estabilidade das relações financeiras entre o Estado e o Município da Marinha Grande
- *Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado*, que visa que se atenda ao desenvolvimento equilibrado de todo o País e à necessidade de se atingir os objetivos e metas orçamentais traçados no âmbito das políticas de convergência a que Portugal se vinculou no seio da União Europeia
- *Princípio da tutela inspetiva*, pelo qual o Estado exerce a tutela inspetiva sobre as autarquias locais, abrangendo a respetiva gestão patrimonial e financeira, a qual é exercida segundo as formas e nos casos previstos por lei, salvaguardando sempre a democraticidade e a autonomia do poder local
- *Princípio da equidade intergeracional*, que determina que na distribuição de benefícios e custos entre gerações não se deve onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual
- *Princípio da anualidade e plurianualidade*, pelo qual o orçamento municipal é anual e a sua elaboração é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental, tendo em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado
- *Princípio da unidade e universalidade*, considerando que o orçamento municipal compreende todas as receitas e despesas de todos os seus órgãos e serviços sem autonomia financeira
- *Princípio da não consignação*, considerando que não se pode afetar o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas, exceto as permitidas por lei.

O referido diploma preceitua no seu Capítulo IV as Regras Orçamentais a adotar pelas autarquias locais, sendo de realçar a do equilíbrio orçamental, pela qual os orçamentos das autarquias locais têm de prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, sendo que a receita bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

A elaboração da proposta de Instrumentos Previsionais para o quinquénio 2024-2028 tem ainda em consideração as regras previsionais, preceituadas no POCAL, considerando a alteração a este diploma consagrada no Decreto-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de abril, nomeadamente:

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos ou taxas, estas mediante a aprovação de regulamentos
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receita de fundos comunitários

- Até à publicação do Orçamento do Estado de 2024 as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato

A proposta de orçamento de 2024 apresenta um montante global de receita e despesa de 36.734.682 euros.

Capítulo II - Opções do Plano e Orçamento 2024

II.1 Linhas Programáticas

As Grandes Opções do Plano integram as linhas programáticas para o quinquénio 2024-2028, no âmbito das quais se descrevem as atividades, projetos e ações que irão permitir a prossecução das atribuições municipais.

O Município da Marinha Grande traduz nas Grandes Opções do Plano para o quinquénio de 2024-2028 os objetivos e medidas que pretende concretizar.

A reflexão estratégica do Município da Marinha Grande assenta num conjunto de temas considerados como prioritários, que procuram dar resposta aos problemas e desafios com que o concelho se confronta.

II.1.1 Fundos Comunitários e Outros

As prioridades de desenvolvimento consideradas pelo Município da Marinha Grande no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) têm acolhimento nas seguintes ações:

A. Portugal 2020

Na proposta de Instrumentos Previsionais encontra-se prevista a receita de ações/projetos concluídos física e financeiramente até ao presente, mas que aguardam a apreciação dos relatórios de execução final submetidos e a submeter junto das diversas entidades gestoras.

B. Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

O Plano de Recuperação e Resiliência é um programa de aplicação nacional que tem como objetivo implementar um conjunto de reformas e investimentos destinados a repor o crescimento económico sustentado.

Neste sentido, o Município da Marinha Grande procedeu à submissão de candidaturas ao referido programa, sendo que até à presente data, se encontram aprovadas duas candidaturas, nos termos descritos no quadro abaixo.

Projeto	Investimento Total	Investimento Elegível	Financiamento Contratualizado	Taxa Financ.
Creche da IVIMA	1 078 462 €	812 500 €	812 500 €	100%
Albergaria Nobre	2 741 719 €	2 481 780 €	2 481 780 €	100%
Total	3 820 181 €	3 294 280 €	3 294 280 €	

A taxa de financiamento incide sobre o valor elegível.

C. Outros Financiamentos

A autarquia encontra-se em fase de execução dos projetos/empreitadas consagrados no contrato de auxílio financeiro celebrado em 2019 no âmbito da tempestade Leslie. O valor recebido sob a forma de adiantamento no final de 2021 ascendeu a 417.764,66 euros, tendo sido justificada despesa, até à apresentação da proposta de instrumentos previsionais de 2024, no montante de 181.166,80 euros. Em novembro de 2023, foi celebrada entre as partes adenda ao contrato de auxílio, com o intuito de prorrogar o prazo de execução do projeto até novembro de 2024.

II.2 Planeamento

As Grandes Opções do Plano e Orçamento são o instrumento essencial da gestão pública do município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do concelho.

As autarquias têm de quantificar, em termos monetários, toda a atividade económica, política e administrativa, possibilitando pela previsão e aplicação regular dos recursos arrecadados, o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no Plano Plurianual de Investimento (PPI), Plano de Atividade Municipais (PAM) e Orçamento Municipal representam, não só o cumprimento de um imperativo legal, como definem as prioridades face aos recursos disponíveis na autarquia.

A elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento para o quinquénio de 2024-2028, obedece à seguinte estrutura:

- Orçamento da receita
- Orçamento da despesa

- Grandes Opções do Plano
 - Plano Plurianual de Investimentos
 - Plano das Atividades Municipais
- Quadro plurianual de programação orçamental (QPPO)

O Orçamento Municipal é anual e enquadra-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO).

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) define, numa base móvel, as dotações da despesa autárquica e as previsões da receita, que sejam provenientes do Orçamento do Estado, próprias ou outras, abrangendo os cinco exercícios seguintes.

Quadro 1 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Receita Quinquénio 2024-2028

RECEITA		2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente		32 231 728 €	31 992 541 €	31 994 817 €	31 997 139 €	30 500 982 €
01	Impostos Diretos	10 078 841 €	10 078 841 €	10 078 841 €	10 078 841 €	10 078 841 €
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	537 998 €	537 998 €	537 998 €	537 998 €	537 998 €
05	Rendimentos de Propriedade	103 687 €	105 710 €	107 822 €	109 976 €	112 174 €
06	Transferências Correntes	13 653 485 €	13 412 115 €	13 412 115 €	13 412 115 €	13 412 115 €
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	7 669 800 €	7 669 960 €	7 670 124 €	7 670 292 €	6 171 937 €
08	Outras Receitas Correntes	187 917 €	187 917 €	187 917 €	187 917 €	187 917 €
Receita de Capital		4 502 949 €	996 490 €	852 650 €	852 650 €	852 650 €
09	Vendas de Bens de Investimento	290 €	290 €	290 €	290 €	290 €
10	Transferências de Capital	4 484 202 €	977 743 €	833 903 €	833 903 €	833 903 €
13	Outras Receitas de Capital	18 457 €	18 457 €	18 457 €	18 457 €	18 457 €
Outras Receitas		5 €	5 €	5 €	5 €	5 €
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 €	5 €	5 €	5 €	5 €
TOTAL GERAL		36 734 682 €	32 989 036 €	32 847 472 €	32 849 794 €	31 353 637 €

Quadro 2 - Quadro Plurianual de Programação Orçamental – Despesa Quinquénio 2024-2028

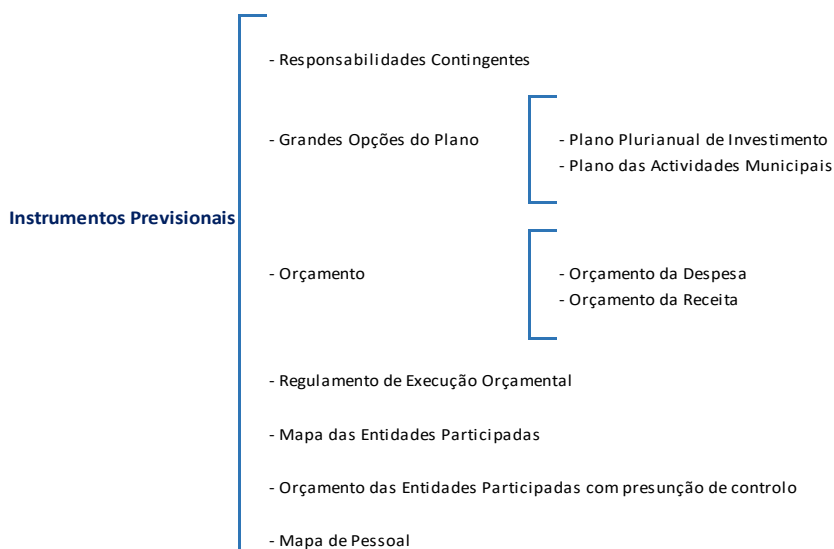
DESPESA		2024	2025	2026	2027	2028
Despesa Corrente		30 099 744 €	30 683 989 €	29 795 590 €	25 861 976 €	24 826 859 €
01	Despesas com o Pessoal	12 725 227 €	13 050 916 €	12 811 155 €	12 771 025 €	12 771 025 €
02	Aquisição de Bens e Serviços	13 817 112 €	14 145 068 €	13 579 394 €	11 384 535 €	11 337 518 €
03	Juros e outros Encargos	22 620 €	32 600 €	32 600 €	32 600 €	32 600 €
04	Transferências Correntes	2 131 981 €	2 175 151 €	2 121 674 €	1 110 361 €	122 261 €
05	Subsídios	678 415 €	678 400 €	678 400 €	- €	- €
06	Outras Despesas Correntes	724 389 €	601 854 €	572 367 €	563 455 €	563 455 €
Despesa de Capital		6 634 938 €	2 232 698 €	315 521 €	- €	- €
07	Aquisição de Bens de Capital	6 576 940 €	2 232 698 €	315 521 €	- €	- €
08	Transferências de Capital	57 968 €	- €	- €	- €	- €
09	Ativos Financeiros	15 €	- €	- €	- €	- €
10	Passivos Financeiros	5 €	- €	- €	- €	- €
11	Outras Despesas de Capital	10 €	- €	- €	- €	- €
TOTAL GERAL		36 734 682 €	32 916 687 €	30 111 111 €	25 861 976 €	24 826 859 €

II.3 Análise Financeira

II.3.1 Introdução

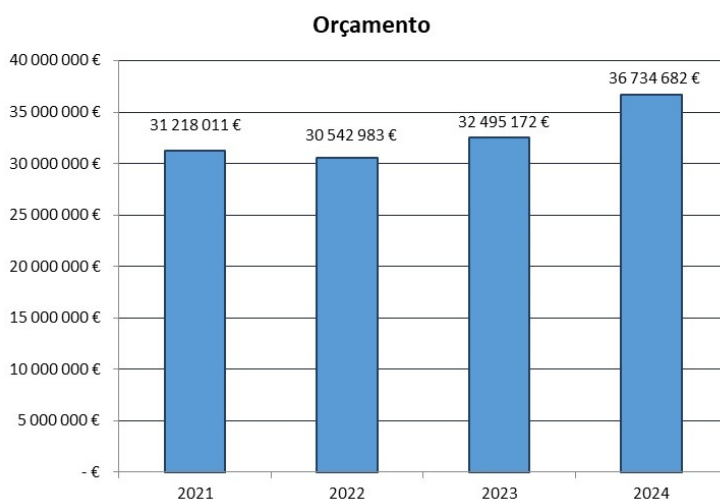
Os quadros e gráficos que se seguem refletem a proposta dos Instrumentos Previsionais de 2024, sendo que a figura seguinte apresenta as peças que integram a mesma.

Figura 1 – Peças que integram a proposta de Instrumentos Previsionais



O Orçamento é estruturado com base no classificador económico da despesa e da receita, dividido em correntes e de capital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual.

Gráfico 1 – Evolução do Orçamento Municipal (2021-2024)



O Orçamento Municipal em 2024 regista um aumento de 13% relativamente ao ano anterior.

Através da análise à estrutura orçamental refletida no quadro seguinte, verifica-se que as Receitas Correntes são superiores às Despesas Correntes.

Quadro 3 – Estrutura do Orçamento de 2024

	Receita				Despesa			
	2023	%	2024	%	2023	%	2024	%
Corrente	30 030 483 €	92%	32 231 728 €	88%	25 645 568 €	79%	30 099 744 €	82%
Capital	2 464 684 €	8%	4 502 949 €	12%	6 849 604 €	21%	6 634 938 €	18%
Outras Receitas	5 €	0%	5 €	0%				
Total	32 495 172 €		36 734 682 €		32 495 172 €		36 734 682 €	

O orçamento da receita de 2024 ascende a 36.734.682 euros, correspondendo 88% a previsão de receita corrente e 12% a receita de capital. Por sua vez, a despesa corrente corresponde a 82% do total da despesa e a despesa de capital a 18%, o que assegura o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental.

Como demonstra o quadro anterior, as receitas correntes previstas são superiores às despesas correntes, no montante de 2.131.984 euros.

Quadro 4 - Variação da Receita e da Despesa 2023/2024

	Receita		Variação da Receita entre 2023 e 2024		Despesa		Variação da Despesa entre 2023 e 2024	
	2023	2024	Valor	%	2023	2024	Valor	%
Corrente	30 030 483 €	32 231 728 €	2 201 245 €	7%	25 645 568 €	30 099 744 €	4 454 176 €	17%
Capital	2 464 684 €	4 502 949 €	2 038 265 €	83%	6 849 604 €	6 634 938 €	- 214 666 €	-3%
Outras Receitas	5 €	5 €	- €	0%				
Total	32 495 172 €	36 734 682 €	4 239 510 €	13%	32 495 172 €	36 734 682 €	4 239 510 €	13%

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, preceitua uma alteração ao conceito de “Equilíbrio Orçamental” até então vigente considerando que de acordo com o seu artigo 40.º, ficou estabelecido que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas sendo que “(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (...)”

É ainda preceituado no n.º 4 do mesmo artigo que se consideram como amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos “(...) o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo (...)”.

As Disposições Finais e Transitórias da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelecem no seu artigo 83.º que, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º, e no caso de empréstimos já existentes aquando da

entrada em vigor desta lei, ou seja a 1 de janeiro de 2014, se consideram como amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital em dívida naquela data pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.

Para se aferir o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental nos Instrumentos Previsionais para o ano de 2024, foi efetuado o levantamento da totalidade dos empréstimos por pagar à data de 31 de dezembro de 2014, o qual foi elaborado nos termos dos entendimentos sobre esta matéria veiculados pelo SATAPOCAL no site da DGAL, sendo que a 31 de dezembro de 2023 o Município da Marinha Grande já liquidou todos os empréstimos contratualizados naquela data.

Quadro 5 – Equilíbrio Orçamental

	Equilíbrio Orçamental
Despesa Corrente	30 099 744 €
Amortização Média dos Empréstimos	€
Subtotal	30 099 744 €
Receitas Correntes	32 231 728 €
Margem	2 131 984 €

Assim sendo, e considerando que para a aferição do Equilíbrio Orçamental nos Instrumentos Previsionais de 2024 “(...) a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos (...)” e que do mapa supra resulta que as despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos ascendem a 30.099.744 euros e estas são inferiores à previsão de receita corrente cobrada bruta, no montante de 32.231.728 euros, é possível concluir que a Regra de Equilíbrio Orçamental prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais é cumprida, existindo uma margem de 2.131.984 euros.

II.3.2 Receita

As Receitas são todos os recursos obtidos durante um dado período financeiro para a satisfação das despesas. Estas são especificadas de acordo com a classificação económica e classificadas como Receita Corrente e Receita de Capital.

A Receita Corrente é aquela que, em regra geral, se renova em todos os períodos financeiros, agrupando-se em:

- Impostos Diretos
- Impostos Indiretos
- Taxas, Multas e outras Penalidades
- Rendimentos da Propriedade

- Transferências Correntes
- Venda de Bens e Serviços Correntes
- Outras Receitas Correntes

No que se refere às Receitas de Capital, estas são cobradas ocasionalmente, revestindo-se de carácter transitório, desagregando-se em:

- Venda de Bens de Investimento
- Transferências de Capital
- Ativos Financeiros
- Passivos Financeiros
- Outras Receitas de Capital

A receita total do orçamento para o ano de 2024 ascende a 36.734.682 euros, sendo que 32.231.728 euros correspondem a receitas correntes, 4.502.909 euros a receitas de capital e 5 euros a outras receitas.

Da análise efetuada ao quadro seguinte, verifica-se que cerca de 88% da receita orçada corresponde a receita corrente, contribuindo a receita de capital em 12% para o valor total.

Para o ano de 2024, a previsão da receita é a descrita no quadro seguinte, a qual se compara com os anos anteriores.

Quadro 6 – Componentes do Orçamento da Receita de 2024 e comparação com anos anteriores

Rubrica	Designação	2021	2022	2023	2024	% face ao total de 2024	Tx Cresc. face a 2023
	Receita Corrente	24 258 071 €	25 340 644 €	30 030 483 €	32 231 728 €	88%	7%
01	Impostos Diretos	9 263 527 €	9 140 544 €	9 438 471 €	10 078 841 €	27%	7%
02	Impostos Indiretos (a)	356 215 €	5 €	€	€	0%	
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	182 233 €	553 483 €	541 717 €	537 998 €	1%	-1%
05	Rendimentos de Propriedade	48 579 €	88 308 €	137 068 €	103 687 €	0%	-24%
06	Transferências Correntes	7 809 747 €	9 233 814 €	12 892 785 €	13 653 485 €	37%	6%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	6 502 260 €	6 227 470 €	6 858 939 €	7 669 800 €	21%	12%
08	Outras Receitas Correntes	95 510 €	97 020 €	161 503 €	187 917 €	1%	16%
	Receita de Capital	6 959 935 €	5 202 334 €	2 464 684 €	4 502 949 €	12%	83%
09	Vendas de Bens de Investimento	49 052 €	93 785 €	48 352 €	290 €	0%	-99%
10	Transferências de Capital	6 886 407 €	5 083 723 €	2 408 833 €	4 484 202 €	12%	86%
13	Outras Receitas de Capital	24 476 €	24 826 €	7 499 €	18 457 €	0%	146%
	Outras Receitas	5 €	5 €	5 €	5 €	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5 €	5 €	5 €	5 €	0%	0%
	Total do Orçamento	31 218 011 €	30 542 983 €	32 495 172 €	36 734 682 €	100%	13%

II.3.2.1 Receita Corrente

A previsão da Receita Corrente do Município da Marinha Grande regista um aumento de 7% face ao ano de 2023. Do conjunto da Receita Corrente merece especial destaque as receitas provenientes da cobrança dos Impostos Diretos, nomeadamente IMI, IMT, IUC e Derrama, das Transferências Correntes, e receita da Venda de Bens e da Prestação de Serviços Correntes, que em conjunto representam cerca de 85% da receita corrente prevista.

Os Impostos Diretos e as Transferências Correntes representam a maior componente da Receita Corrente, com 31% e 42% respetivamente, seguido de Venda de Bens e Serviços com 24%.

Quadro 7 – Receita Corrente

Rubrica	Designação	2024	%
	Receita Corrente	32 231 728 €	100%
01	Impostos Diretos	10 078 841 €	31%
	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	4 245 329 €	13%
	Imposto Único de Circulação (IUC)	1 282 854 €	4%
	Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)	2 586 607 €	8%
	Derrama	1 963 798 €	6%
	Contribuição Autárquica	238 €	0%
	Imposto Municipal de Sisa	5 €	0%
	Imposto Municipal sobre Veículos	5 €	0%
	Impostos Diretos Diversos	5 €	0%
04	Taxas, Multas e outras Penalidades	537 998 €	2%
	Taxas específicas Autarquias Locais	460 619 €	1%
	Multas e outras Penalidades	77 379 €	0%
05	Rendimentos de Propriedade	103 687 €	0%
	Juros - Soc. e quase Soc. não Financeiras	10 €	0%
	Juros - Sociedades Financeiras	10 €	0%
	Juros - Administrações Públicas	20 €	0%
	Juros - Famílias	5 €	0%
	Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedade	20 €	0%
	Particip. Lucros de Administração Públicas	10 €	0%
	Rendas-arrendamentos e concessão de espaços municipais	103 607 €	0%
	Ativos Incorpóreos	5 €	0%
06	Transferências Correntes	13 653 485 €	42%
	Sociedades e quase Sociedades não Financeiras	20 €	0%
	FEF	4 684 847 €	15%
	FSM	1 045 691 €	3%
	Participação variável no IRS	2 320 289 €	7%
	Participação no IVA - Art.º 26º - A da Lei n.º 73/2013	205 263 €	1%
	Transferências de Competências (Lei n.º 50/2018)	5 155 904 €	16%
	Outras	241 471 €	1%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	7 669 800 €	24%
	Venda de Bens	1 643 475 €	5%
	Serviços	4 406 349 €	14%
	Rendas habitação social, mercados e concessão EDP	1 619 976 €	5%
08	Outras Receitas Correntes	187 917 €	1%
	Outras	187 917 €	1%

Conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa, o regime das finanças locais, estabelecido por lei, visa a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias locais e a necessária correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau.

A repartição dos recursos públicos entre o Estado e os municípios, consubstancia-se em:

- Fundo de Equilíbrio Financeiro
- Fundo Social Municipal
- Participação variável no IRS
- Participação na receita do IVA
- N.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013

O Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) é uma subvenção geral que resulta na repartição de recursos públicos, cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento de pessoas singulares e coletivas (IRS e IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA).

O Fundo Social Municipal (FSM) constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado consignada ao financiamento de despesas determinadas, relativas a atribuições e competências dos municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde ou na ação social, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável de até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS conforme preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei das Finanças Locais, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei das Finanças Locais.

As autarquias têm, conforme disposto na alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, direito a uma participação na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás, calculada nos termos do disposto no artigo 26.º-A.

Encontra-se ainda previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a inclusão de uma nova parcela a ser distribuída pelos municípios, decorrente da participação nos impostos do Estado.

Considerando que à data da elaboração da proposta de Instrumentos Previsionais para o ano de 2024 do Município da Marinha Grande não foi publicitada a Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2024, a verba inscrita decorre do cumprimento da regra previsional prevista na alínea c) do Ponto 3.3. - Regras Previsionais do POCAL, na sua redação

atual: "(...) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, actualizadas com base na taxa de inflação prevista. (...)".

Assim, na proposta de Instrumentos Previsionais de 2024, e considerando a ausência da publicação do Orçamento de Estado para o ano de 2024, é incluída uma previsão da receita a transferir para o Município da Marinha Grande, considerando a regra referida no parágrafo anterior, conforme mapa seguinte.

Quadro 8 – Previsão das Transferências do Orçamento do Estado para o ano de 2024

	LOE 2023	Previsão 2024	Diferença
FEF Corrente	4 535 186 €	4 684 847 €	149 661 €
FEF Capital	503 910 €	520 539 €	16 629 €
FSM	1 012 286 €	1 045 691 €	33 405 €
IRS	2 246 166 €	2 320 289 €	74 123 €
N.º 3 art.º 35.º Lei n.º 73/2013	303 222 €	313 228 €	10 006 €
IVA	198 706 €	205 263 €	6 557 €
Total	8 799 476 €	9 089 857 €	290 381 €

Apresenta-se de seguida a receita por área no âmbito da descentralização de competências do Estado.

Quadro 9 – Transferências no âmbito da descentralização de competências para o ano de 2024

	LOE 2023	Proposta LOE 2024	Diferença
Ação Social	136 598 €	277 528 €	140 930 €
Educação	3 881 987 €	4 348 446 €	466 459 €
Saúde	504 831 €	529 930 €	25 099 €
Total	4 523 416 €	5 155 904 €	632 488 €

II.3.2.2 Receita de Capital

A receita de capital prevista para o ano de 2024 apresenta uma diminuição de 99% face ao ano de 2023.

As transferências de capital são, no ano de 2024, a maior fonte de receita de capital para o Município da Marinha Grande representando 12% do total da receita orçada.

No que respeita às transferências de capital, verifica-se um aumento de 86% face ao valor previsto em 2023, o que se deve à previsão de receita proveniente dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

No que respeita à receita proveniente da venda de bens de investimento deve ser atendida a regra previsional contemplada no artigo n.º 74.º da Lei do Orçamento do Estado de 2023, “(...) Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2024, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração. (...)”.

Quadro 10 – Receita de Capital

Rubrica	Designação	2024	%
	Receita de Capital	4 502 949 €	100%
09	Vendas de Bens de Investimento	290 €	0%
	Terrenos	45 €	0%
	Habitacões	45 €	0%
	Edifícios	45 €	0%
	Outros Bens de Investimento	155 €	0%
10	Transferências de Capital	4 484 202 €	100%
	FEF	520 539 €	12%
	N.º 3 Art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	313 228 €	7%
	Estado - Participação comunitária em projetos co-financiados	3 358 732 €	75%
	Outras	291 703 €	6%
13	Outras Receitas de Capital	18 457 €	0%
	Outras Receitas	18 457 €	0%

II.3.3 Despesa

Os Instrumentos previsionais das autarquias devem conter as dotações das despesas relativas a todas as atividades a desenvolver pelos serviços que constituem a sua macroestrutura, de forma a satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são inscritas no orçamento de acordo com a classificação orgânica, funcional e económica. O classificador económico divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital.

As despesas correntes são todas aquelas com carácter permanente que não oneram nem aumentam o valor do património duradouro da autarquia, enquanto as despesas de capital são as realizadas em bens duradouros alterando a sua situação ativa ou passiva do património.

No orçamento autárquico devem ser dotadas, em primeiro lugar, as despesas obrigatórias geradas em exercícios anteriores que vinculam o novo orçamento.



Assim, a previsão da componente orçamental da despesa iniciou-se pela aferição das obrigações legais e dos compromissos e obrigações assumidas durante o ano de 2023 e anteriores e que irão transitar para a gerência de 2024, sob a forma de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas em execução, bem como pelo apuramento das despesas obrigatórias e permanentes, designadamente pessoal e outras despesas.

II.3.3.1 Estrutura da despesa

A despesa total orçada para o ano de 2024 ascende a 36.734.682 euros. A despesa corrente ascende a 30.099.744 euros e a despesa de capital a 6.634.938 euros.

As despesas correntes representam 82% do Orçamento da Despesa no ano de 2024 enquanto as despesas de capital representam 18% do orçamento da despesa.

O quadro seguinte apresenta uma análise às dotações da despesa estimada para 2024, por classificação económica.

Quadro 11 - Componentes da Despesa

Rubrica	Designação	2021	2022	2023	2024	% face ao total de 2024	% face ao total de cada rubrica	Tx Cresc. face a 2023
	Despesa Corrente	19 619 972 €	20 477 894 €	25 645 568 €	30 099 744 €	82%	100%	17%
01	Despesas com o Pessoal	7 272 276 €	7 780 388 €	12 002 129 €	12 725 227 €	35%	42%	6%
02	Aquisição de Bens e Serviços	9 903 066 €	10 562 671 €	10 608 141 €	13 817 112 €	38%	46%	30%
03	Juros e outros Encargos	23 723 €	20 122 €	9 696 €	22 620 €	0%	0%	133%
04	Transferências Correntes	1 442 610 €	1 265 076 €	1 860 831 €	2 131 981 €	6%	7%	15%
05	Subsídios	501 010 €	501 753 €	556 256 €	678 415 €	2%	2%	22%
06	Outras Despesas Correntes	477 287 €	347 883 €	608 515 €	724 389 €	2%	2%	19%
	Despesas de Capital	11 598 039 €	10 065 090 €	6 849 604 €	6 634 938 €	18%	100%	-3%
07	Aquisição de Bens de Capital	11 369 532 €	9 933 050 €	6 702 161 €	6 576 940 €	18%	99%	-2%
08	Transferências de Capital	100 060 €	65 925 €	70 880 €	57 968 €	0%	1%	-18%
09	Ativos Financeiros	14 465 €	10 €	10 €	15 €	0%	0%	0%
10	Passivos Financeiros	113 977 €	66 100 €	65 368 €	5 €	0%	0%	-100%
11	Outras Despesas de Capital	5 €	5 €	11 185 €	10 €	0%	0%	-100%
	Total do Orçamento	31 218 011 €	30 542 983 €	32 495 172 €	36 734 682 €	100%		12%

De seguida será analisada a repartição da despesa pelos seguintes critérios: despesas de funcionamento, de investimento, serviço da dívida e outras.

Quadro 12 – Repartição da Despesa

Agregação	Capítulos	Dotação	Peso
Funcionamento	Despesas com o Pessoal	12 725 227 €	74%
	Aquisição de Bens e Serviços	13 817 112 €	
	Outras Despesas Correntes	724 389 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>27 266 728 €</i>	
Investimento	Aquisição de Bens de Capital	6 576 940 €	18%
	Transferências de Capital	57 968 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>6 634 908 €</i>	
Serviços da dívida	Juros e outros Encargos	22 620 €	0%
	Passivos Financeiros	5 €	
	Ativos Financeiros	15 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>22 640 €</i>	
Outras despesas	Transferências Correntes	2 131 981 €	8%
	Subsídios	678 415 €	
	Outras Despesas de Capital	10 €	
	<i>Sub-Total</i>	<i>2 810 406 €</i>	
	Total	36 734 682 €	100%

As despesas de funcionamento consubstanciam-se nos gastos necessários para o normal funcionamento da autarquia, pelo que predominam as despesas com a aquisição de bens e serviços, onde se incluem os serviços de energia, comunicações, iluminação pública, recolha e valorização de resíduos, tratamento de águas residuais, entre outros, e as despesas com pessoal.

As despesas de investimento são as que contribuem para a formação de capital fixo e totalizam um montante de 6.634.908 euros.

II.3.3.1.1 Despesa Corrente

No âmbito das despesas correntes, destaca-se o predomínio das despesas com aquisição de bens e serviços, e das despesas com pessoal, que representam, respetivamente, 46% e 42%, do total de despesa corrente estimada para o ano de 2024.

O peso das despesas com a aquisição de bens e serviços no total da despesa no ano de 2024 é de 38%, enquanto, as despesas de pessoal representam 35% das despesas totais.

Gráfico 2 – Componentes da Despesa 2023/2024

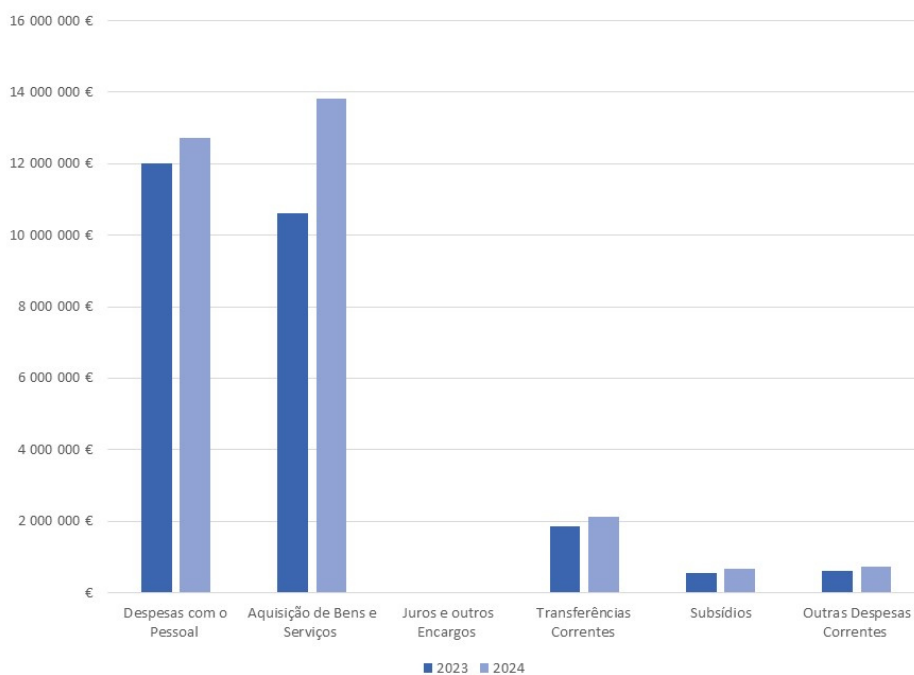
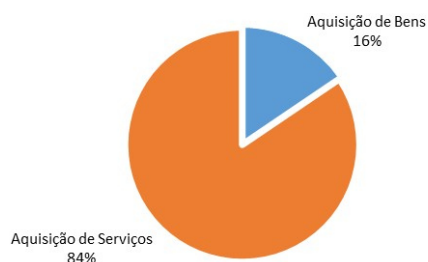


Gráfico 3 – Aquisição de Bens e Serviços



As transferências correntes representam 6% do total das despesas correntes.

II.3.3.1.2 Despesa de Capital

No que respeita às despesas de capital a rubrica que merece maior destaque é a que respeita à aquisição de bens de capital, sendo que 99% desse montante respeita ao Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2024.

Quadro 13 – Distribuição da Despesa de Capital

Despesas de Capital		%
PPI	6 576 940 €	99%
PAM	57 983 €	1%
Orçamento s/ plano	15 €	0%
Total	6 634 938 €	100%

No total, a aquisição de bens de capital representa 99% das despesas de capital e 18% das despesas totais do ano de 2024.

II.3.3.2 Grandes Opções do Plano Quinquénio 2024-2028

As Grandes Opções do Plano são constituídas por dois documentos que podem ser analisados separadamente, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM).

A proposta referente às Grandes Opções do Plano apresenta um valor definido de 28.349.075 euros, sendo que 23% corresponde ao Plano Plurianual de Investimentos e os restantes 77% corresponde ao Plano de Atividades Municipais.

Quadro 14 – Repartição da Despesa 2023 e 2024

	2023	2024	Diferença
PPI	6 702 171 €	6 576 940 €	- 125 231 €
PAM	17 252 939 €	21 772 135 €	4 519 196 €
Total	23 955 110 €	28 349 075 €	4 393 965 €

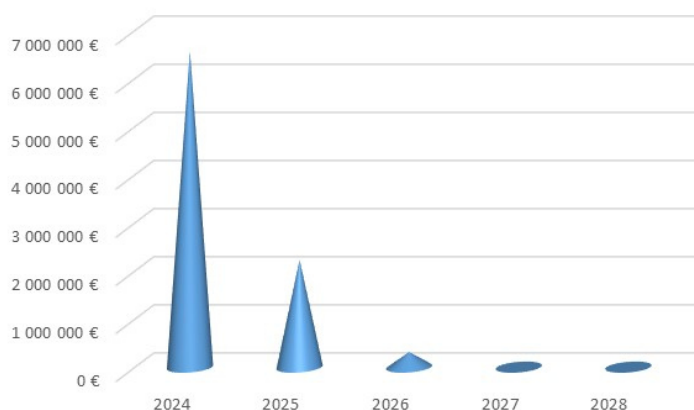
O Plano Plurianual de Investimentos representa 18% do valor total do Orçamento de 2024, o Plano de Atividades Municipais, representa 59%.

II.3.3.2.1 Plano Plurianual de Investimentos Quinquénio 2024-2028

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inclui todos os projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pela autarquia local que impliquem despesa orçamental a realizar por tipo de investimento.

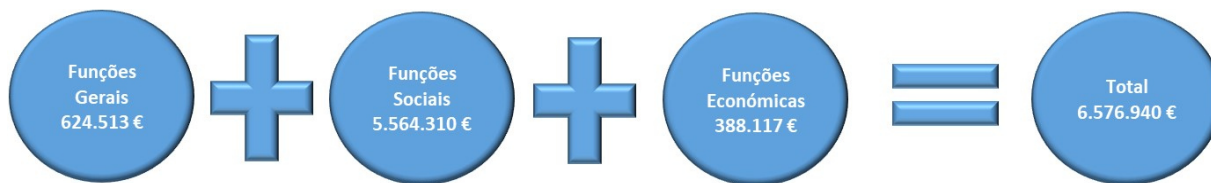
O montante global de investimento proposto para os próximos 5 anos é de 9.125.159 euros, repartido da seguinte forma: 6.576.940 euros para 2024, 2.232.698 euros para 2025, 315.521 euros para 2026.

Gráfico 4 – Plano Plurianual de Investimento 2024-2028



Em termos funcionais, as dotações previstas em Plano Plurianual de Investimentos encontram-se repartidas da seguinte forma:

Figura 2 – Repartição do PPI por classificação funcional



Quadro 15 – Repartição do PPI por classificação funcional 2023-2024

Código	Designação	2023	2024
1.	<i>Funções Gerais</i>	155 765 €	624 513 €
1.1.	Serviços Gerais da Administração Pública	128 414 €	624 478 €
1.2.	Segurança e Ordem Públicas	27 352 €	35 €
2.	<i>Funções Sociais</i>	5 056 515 €	5 564 310 €
2.1.	Educação	837 012 €	1 433 379 €
2.2.	Saúde	45 €	670 €
2.3.	Segurança e Ação Sociais	15 €	20 €
2.4.	Habituação e Serviços Coletivos	4 065 341 €	4 032 910 €
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	154 102 €	97 331 €
3.	<i>Funções Económicas</i>	1 489 881 €	388 117 €
3.2.	Indústria e Energia	11 223 €	21 723 €
3.3.	Transportes e Comunicações	808 533 €	362 339 €
3.4.	Comércio e Turismo	670 115 €	4 045 €
3.5.	Outras Funções Económicas	10 €	10 €
4	<i>Outras Funções</i>	10 €	€
4.3	Diversas não Especificadas	10 €	€
	Total	6 702 171 €	6 576 940 €

As funções gerais compreendem as atividades de âmbito geral da administração local, como por exemplo os serviços gerais da autarquia e os serviços vocacionados para a proteção civil.

As funções sociais abrangem os serviços que atendem à satisfação de necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e ação social, a habitação entre outros.

Nas funções económicas estão integradas a indústria e energia, os transportes e comunicações e o comércio e turismo.

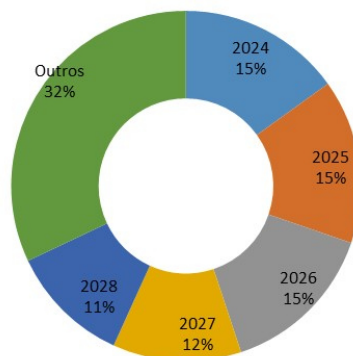
II.3.3.2.2 Plano de Atividades Municipal - Quinquénio 2024-2028

É no plano das atividades mais relevantes da gestão autárquica, PAM, que se encontram previstas as despesas a realizar em matéria de Despesas Correntes resultantes de atividades relevantes da autarquia, sendo um documento elaborado à semelhança do Plano Plurianual de Investimentos.

Para o Plano de Atividades Municipal foi orçado o montante de 98.094.705 euros para o próximo quinquénio, repartido da seguinte forma: 21.772.135 euros para 2024, 21.908.004 euros para 2025, 21.105.637 euros para 2026, 17.172.023 para 2027 e 16.136.906 euros para 2028.

De referir que no ano de 2029 e seguintes foi considerada dotação para a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, águas residuais, entre outros, com uma previsão de 46.213.913 euros e até ao limite das concessões existentes.

Gráfico 5 – Plano de Atividades Municipal, repartição da dotação por anos



Em relação ao montante previsto realizar em PAM durante o ano de 2024, este é superior em 16% face ao ano de 2023.

Em termos funcionais, as dotações previstas em PAM encontram-se repartidas da seguinte forma:

Figura 3 - Repartição do PAM por classificação funcional



As funções gerais encontram-se orçadas em 2.447.342 euros, verificando-se uma diminuição de 14% face ao ano transato. Estas refletem atividades de âmbito geral da administração local, a realizar com os serviços gerais da autarquia, designadamente, comunicações, fornecimento de energia elétrica, entre outros.

As funções sociais, que refletem a despesa a realizar nomeadamente com a educação, habitação, serviços culturais e recreativos, possuem uma dotação para 2024 de 15.943.335 euros, o que corresponde a um aumento 35% face ao ano de 2023.

As funções económicas possuem uma dotação para 2024 de 1.064.511 euros, o que corresponde a um acréscimo de 49% face ao ano de 2023. Aqui registam-se as despesas com os transportes rodoviários, iluminação pública, entre outras.

As outras funções, que refletem a despesa a realizar com empréstimos, transferências para as freguesias e associações de municípios e empresas municipais, apresentam uma dotação para 2024 de 2.316.947 euros, o que corresponde a um aumento de 24% face ao ano de 2023.

Quadro 16 - Repartição do PAM por classificação funcional

	2021	2022	2023	2024
Funções Gerais	2 230 122 €	2 627 791 €	2 842 592 €	2 447 342 €
Serviços Gerais da Administração Pública	2 075 450 €	2 416 199 €	2 645 721 €	2 227 550 €
Segurança e Ordem Públicas	154 672 €	211 592 €	196 871 €	219 792 €
Funções Sociais	6 855 795 €	6 768 157 €	11 824 983 €	15 943 335 €
Educação	1 511 719 €	1 731 956 €	5 587 828 €	7 721 034 €
Saúde	119 515 €	22 920 €	504 991 €	548 125 €
Segurança e Ação Sociais	309 992 €	75 055 €	171 532 €	305 980 €
Habituação e Serviços Coletivos	3 897 315 €	3 986 829 €	4 650 580 €	5 614 592 €
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	1 017 254 €	951 397 €	910 052 €	1 753 603 €
Funções Económicas	1 015 917 €	1 341 932 €	716 317 €	1 064 511 €
Indústria e Energia	744 651 €	855 141 €	384 939 €	625 891 €
Transportes e Comunicações	179 720 €	418 096 €	298 189 €	364 436 €
Comércio e Turismo	87 791 €	64 405 €	33 159 €	71 399 €
Outras Funções Económicas	3 755 €	4 290 €	30 €	2 785 €
Outras Funções	1 994 554 €	1 733 199 €	1 869 047 €	2 316 947 €
Operações da Dívida Autárquica	115 027 €	66 600 €	66 049 €	10 €
Transferências entre Administrações	1 085 527 €	976 846 €	976 836 €	1 008 522 €
Diversas não Especificadas	794 000 €	689 753 €	826 162 €	1 308 415 €

Na classificação de subsídios não reembolsáveis para as empresas municipais, classificação económica 05, a autarquia inscreveu o montante de 678.415 euros, dos quais 678.400 euros respeitam ao valor estimado do contrato programa a celebrar com a empresa municipal TUMG, para os transportes urbanos.

II.3.3.3 Orçamento sem Plano

A dotação inscrita no orçamento sem plano contempla as restantes despesas de funcionamento dos serviços camarários, como sejam as despesas a realizar com pessoal e outras despesas de funcionamento não contempladas no plano de atividades.

II.3.3.3.1 - Despesas com pessoal

As despesas com pessoal para o ano de 2024 ascendem a 12.725.227 euros, o que em termos globais, representa um aumento de 6% quando comparado com o ano de 2023.

Analisada a desagregação pelos três grupos da classificação económica da despesa com o pessoal, verifica-se que o peso maior corresponde à rubrica “Remunerações Certas e Permanentes” com 79%, onde se inclui, para além dos vencimentos mensais, os subsídios de refeição e subsídios de férias e natal, entre outros. Seguem-se as despesas com a Segurança Social dos trabalhadores (19%) e os Abonos Variáveis ou Eventuais (2%).

Quadro 17 – Evolução das Despesas com pessoal

	2021	2022	2023	2024	% face ao total de 2023
DESPESAS COM O PESSOAL	7 272 276 €	7 780 388 €	12 002 129 €	12 725 227 €	100%
Remunerações certas e permanentes	5 742 163 €	6 022 146 €	9 343 742 €	10 007 069 €	79%
Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	102 804 €	136 400 €	139 085 €	109 300 €	1%
Pessoal dos quadros - regime de contrato individual trabalho	3 556 930 €	3 831 050 €	5 687 692 €	6 108 528 €	48%
Pessoal contratado a termo	139 475 €	66 320 €	384 693 €	446 063 €	4%
Pessoal em regime de tarefa ou avença	59 610 €	55 936 €	55 508 €	82 194 €	1%
Pessoal aguardando aposentação	35 €	40 €	2 005 €	8 000 €	0%
Pessoal em qualquer outra situação	569 039 €	556 427 €	886 111 €	809 655 €	6%
Representação	38 370 €	41 675 €	69 030 €	65 509 €	1%
Subsídio de refeição	460 800 €	468 675 €	699 956 €	865 931 €	7%
Subsídios de férias e de natal	726 017 €	752 263 €	1 211 482 €	1 290 889 €	10%
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	89 084 €	113 360 €	208 180 €	221 000 €	2%
Abonos variáveis ou eventuais	154 404 €	229 423 €	245 246 €	282 839 €	2%
Horas extraordinárias	21 910 €	46 430 €	35 924 €	32 065 €	0%
Alimentação e alojamento	135 €	135 €	105 €	105 €	0%
Ajudas de custo	2 700 €	1 750 €	3 480 €	2 900 €	0%
Abono para falhas	13 716 €	13 980 €	14 839 €	13 715 €	0%
Formação	35 €	35 €	5 €	5 €	0%
Subsídio de trabalho noturno	2 556 €	3 125 €	4 960 €	4 750 €	0%
Subsídio de turno	22 131 €	20 325 €	34 930 €	40 655 €	0%
Indemnizações por cessação de funções	35 €	35 €	6 868 €	40 692 €	0%
Outros suplementos e prémios	31 826 €	50 878 €	55 984 €	56 847 €	0%
Outros abonos em numerário ou espécie	59 360 €	92 730 €	88 151 €	91 105 €	1%
Segurança Social	1 375 709 €	1 528 820 €	2 413 141 €	2 435 319 €	19%
Encargos com a saúde	70 000 €	139 569 €	178 000 €	120 000 €	1%
Outros encargos com a saúde	34 599 €	44 656 €	44 732 €	1 955 €	0%
Subsídio familiar a crianças e jovens	12 132 €	10 818 €	16 172 €	15 845 €	0%
Outras prestações familiares	35 €	35 €	1 410 €	1 410 €	0%
Contribuições para a Segurança Social	1 250 494 €	1 321 692 €	2 152 399 €	2 216 564 €	17%
Acidentes em serviço e doenças profissionais	4 239 €	5 865 €	12 600 €	10 000 €	0%
Outras pensões	1 395 €	1 395 €	1 365 €	3 005 €	0%
Seguros	1 000 €	3 005 €	2 046 €	63 025 €	0%
Outras despesas de Segurança Social	1 815 €	1 785 €	4 417 €	3 515 €	0%

Capítulo III – Responsabilidades Contingentes

Para cumprimento do preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, foi requerido ao gabinete de advogados da autarquia e aos serviços jurídicos a identificação e descrição das responsabilidades contingentes sem concretização e delimitação do âmbito da informação requerida.

Considerando o exposto foi prestada a informação constante do quadro seguinte.

N.º Processo	Responsabilidades contingentes
Processo n.º 1565/17.3 BELRA	O valor peticionado acrescido de juros e custas processuais e de parte em caso de procedência da ação. Trata-se de matéria relacionada com empreitadas cuja responsabilidade pelos atrasos, sempre existentes, se discute se pertence ao Município (como a A. quer) ou à A. (como defende o município). O julgamento correu bem pelo que há seria expectativa da decisão ser favorável ao Município.
Processo n.º 1177/17.1BELRA	Se o recurso interposto for favorável ao Município o mesmo terá direito a receber o valor peticionado. Caso não proceda a pretensão terá de assumir as custas processuais e as custas de parte.
Processo n.º 691/19.9BELRA	O valor peticionado acrescido de juros e custas processuais e de parte em caso de procedência da ação. Trata-se de matéria relacionada com empreitadas cuja responsabilidade pelos atrasos, sempre existentes, se discute se pertence ao Município (como a A. quer) ou à A. (como defende o município).
Processo n.º 655/22.5BELRA	O valor que se encontra a ser reclamado em caso de improcedência da ação, designadamente por prescrição.
Processo n.º 39/22.5BELRA	O Município terá direito a receber o valor que se encontra a ser reclamado. Em caso de improcedência da ação, designadamente por prescrição, poderá ter de pagar as custas de parte.
Processo n.º 24/22.7BELRA	A recuperação do valor poderá ser difícil. A sociedade não apresenta movimento (registral) e prestação de contas desde, pelo menos, 2012/2013. A ré não foi igualmente notificada da sentença.
Processo n.º 1194/22.0BELRA	O valor da condenação ascende a € 56.693,25 de capital, acrescido de € 7.020,64 de juros (calculados até 31.12.2023), estando em fase de apresentação de recurso.
Processo n.º 1195/22.8BELRA	Não é previsível decisão no corrente ano de 2023 nem em 2024.
Processo n.º 2120/16.0T8PBL	O Município poderá vir a ser condenado a custear a reposição do terreno no estado em que se encontrava.
Processo n.º 2862/17.3 T8LRA	O processo encontra-se em fase de liquidação.
Processo n.º NUICO 00104.2015	Tratando-se de CO da APA a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 000520/17.8EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 000686/18.0EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 001607/19.8EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 001246/20.0CGI	Tratando-se de CO da IGAMAOT a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º CO 162000840	Tratando-se de CO da ACT a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º CO 4-590-2021	Tratando-se de situação reincidente, face às anteriores decisões de não aplicação de coima, nesta ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 001740/21.6EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 000797/22.7EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º NUICO 001495/23.0EACBR	Tratando-se de CO da ASAE a condenação em coima, ainda que pelo mínimo, é expectável.
Processo n.º 225/20.2PAMGR	Aguarda despacho final.
Processo n.º 550/21.5T9MGR	Processo que ainda está em fase de investigação.